

Nº OPERAÇÃO 1084456-38	Nº SICONV 939512	GIGOV REGOV/JN - 6407	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE / CE			MUNICÍPIO / UF NOVO ORIENTE / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL - DIVERSAS LOCALIDADES	OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	INÍCIO DA OBRA 01/08/2023	

Nível	Item	Descrição	Unid.	Otdde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						TRECHO 01 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 02 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 03 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 04 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES		
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	325,39	32.539,00	2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,00	25,00	25,00	25,00		
Meta	2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	196,56	884,52	3-SERVIÇOS INICIAIS	1,13	1,13	1,13	1,11		
Serviço	2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	3.916,30	0,71	2.780,57	3-SERVIÇOS INICIAIS	979,08	979,08	979,08	979,06		
Serviço	2.3	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURO D=12CM(DE 10 ATE 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	M	3.916,30	19,53	76.485,34	3-SERVIÇOS INICIAIS	979,08	979,08	979,08	979,06		
Serviço	2.4	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	750,00	69,14	51.855,00	3-SERVIÇOS INICIAIS	187,50	187,50	187,50	187,50		
Serviço	2.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO	UND	1,00	8.606,03	8.606,03	3-SERVIÇOS INICIAIS	1,00	-	-	-		
Serviço	2.6	ROÇADA MANUAL	HA	1,57	1.977,27	3.104,31	3-SERVIÇOS INICIAIS	0,39	0,39	0,39	0,40		
Meta	3	MOVIMENTO DE TERRA											
Meta	3.1	REGULARIZAÇÃO / REFORÇO DE SUBLEITO											
Serviço	3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	27.414,10	3,05	83.613,01	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA	6.853,53	6.853,53	6.853,53	6.853,51		
Nível	3.2	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE											
Serviço	3.2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA - 0,8 M³, 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	8.224,23	33,58	276.169,64	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA	2.056,06	2.056,06	2.056,06	2.056,05		
Meta	4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE											
Serviço	4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.224,23	14,22	116.948,55	4-PAVIMENTAÇÃO DE RUA	2.056,06	2.056,06	2.056,06	2.056,05		
Meta	5	BUEIROS											
Serviço	5.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4,00	4.832,96	19.329,44	5-BUEIROS	4,00	-	-	-		
Serviço	5.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLA TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	8.775,18	17.550,36	5-BUEIROS	-	-	-	-	2,00	

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento. R\$ 720.688,18



Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	5.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	593,63	9.498,08	5-BUEIROS	16,00	-	-	-	-	-
Serviço	5.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	713,59	11.417,44	5-BUEIROS	-	-	-	16,00	-	-
<b>Meta</b>	<b>6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>											
Serviço	6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	867,24	1.300,86	6-SERVIÇOS FINAIS	-	-	-	1,50	-	-
Serviço	6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO	UND	1,00	8.606,03	8.606,03	6-SERVIÇOS FINAIS	-	-	-	1,00	-	-

NOVO ORIENTE / CE, 03 de agosto de 2023  
Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO GIORGIO R. DE CARVALHO  
CREA / CAU: 0607762110



Nº OPERAÇÃO 1084456-38	Nº SICONV 939512	GIGOV REGOV/JN - 6407	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ACÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE / CE	MUNICÍPIO / UF NOVO ORIENTE / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL - DIVERSAS LOCALIDADES	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	INÍCIO DA OBRA 01/08/2023
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

Serviços:  ▼

Modo de Exibição:  ▼

Valor de Investimento: R\$ 720.688,18

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	TRECHO 01 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 02 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 03 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 04 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 05 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 06 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES
1	Evento	Administração Local	R\$	-	8.134,75	8.134,75	8.134,75	8.134,75	8.134,75	8.134,75
2	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	32.539,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
3	Evento	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	42.379,61	33.773,58	33.773,58	33.773,58	33.773,58	33.789,01
3	2.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	143.715,77	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,11
3	2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,06
3	2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	3.916,30						
3	2.3	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM ( DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	M	3.916,30	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,06
3	2.4	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM. ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	750,00	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50
3	2.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO	UND	1,00	1,00	-	-	-	-	-
3	2.6	ROÇADA MANUAL	HA	1,57	0,39	0,39	0,39	0,40	0,40	0,40
4	Evento	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	R\$	476.731,20	119.182,93	119.182,93	119.182,93	119.182,93	119.182,40	119.182,40
4	3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	27.414,10	6.853,53	6.853,53	6.853,53	6.853,53	6.853,51	6.853,51
4	3.2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	8.224,23	2.056,06	2.056,06	2.056,06	2.056,06	2.056,05	2.056,05
4	4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.224,23	2.056,06	2.056,06	2.056,06	2.056,06	2.056,05	2.056,05
5	Evento	BUEIROS	R\$	57.796,32	28.827,52	-	-	-	-	28.967,80
5	5.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4,00	4,00	-	-	-	-	-
5	5.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	-	-	-	-	-	2,00





Serviços: Todos  
 Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 720.688,18

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtde.
--------	----------	--	-------	------------------------	-------

5	5.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	
5	5.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	
6	Evento	SERVIÇOS FINAIS	R\$	9.906,89	
6	6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,50	
6	6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO	UND	1,00	

1	2	3	4	5	6
TRECHO 01 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 02 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 03 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES	TRECHO 04 DA ESTRADA CENTRAL DOS SALES		
198.524,81	161.091,26	161.091,26	199.980,85	-	-

NOVO ORIENTE / CE, 03 de agosto de 2023  
 Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO GIORDANO T. R. DE CARVALHO  
 CREA / CAU: 0607262110







**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1094456-38	Nº SICONV 939512	GIGOV REGOV/JIN - 6407	GESTOR IMDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE / CE	MUNICÍPIO / UF NOVO ORIENTE / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL - DIVERSAS LOCALIDADES	OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 31/12/2022
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 31/12/2022

**ACOMPANHAMENTO**

Valor de Investimento: R\$ 720.688,18 **METAS**

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		Acumulado	% Global		Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	No Período		No Período	Acumulado						
1	01/11/2023	121.250,20	16,82%	121.250,20	16,82%	16,82%	92	31	-61	-33,15%	1	32.539,00
2	01/12/2023	119.182,93	16,54%	240.433,14	33,36%	33,36%	122	61	-61	-33,15%	2	143.715,77
3	01/01/2024	119.182,93	16,54%	359.616,07	49,90%	49,90%	153	92	-61	-33,15%	3	359.782,65
4	01/02/2024	112.799,89	15,65%	472.415,96	65,55%	65,55%	184	122	-62	-33,70%	4	116.948,55
5	01/03/2024	119.182,93	16,54%	591.598,89	82,09%	82,09%	213	153	-60	-32,61%	5	57.795,32
6	01/04/2024	129.089,29	17,91%	720.688,18	100,00%	100,00%	244	184	-60	-32,61%	6	9.906,89
7											7	-
8											8	-
9											9	-
10											10	-
11											11	-
12											12	-
13											13	-
14											14	-
15											15	-
16											16	-
17											17	-
18											18	-
19											19	-
20											20	-
<b>Total Medido Acumulado</b>		R\$ 720.688,18		100,00%	100,00%		<b>Dias Adiant. / Atraso:</b>		-60	-32,61%		

NOVO ORIENTE / CE, 03 de agosto de 2023  
Local e Data

27.477 v006 micro

Resp. Tec. Fiscal: FRANCISCO GIORDANO J. R. DE CARVALHO  
CREA / CAU: 0607762110  
ART: CE20231218248



18/07/2023

Prefeitura Municipal de Novo Oriente - PT 1086221-78 (938846)

ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

## 1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

### 1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	23,38%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

<b>O Orçamento é Desonerado?</b>	<b>SIM</b>
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	<b>29,77%</b>

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

**NÃO**

### 1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

### 1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

**SIM** Foi orçado mobilização e/ou desmobilização.

**SIM** Foi orçado administração local.

**NÃO** Não foi necessário orçar canteiro obras.

Responsável Técnico pelo Orçamento

**FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO**  
RNP: 0607762110 ART: CE20231247094





## 2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

### 2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

5,00%

100,00%

5,00%

### 2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

*O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.*

### 2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

*O regime de execução da obra em tela será:*

**EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL**

### 2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

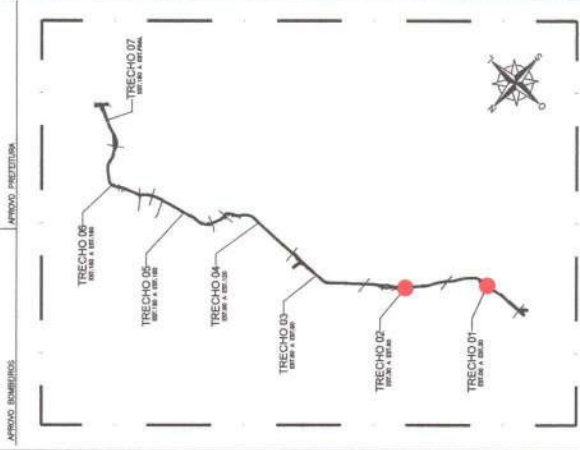
*A data base do orçamento é*

**jun/23**

**2.5 Ratificamos o BDI adotado: 29,77%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.**

**2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.**

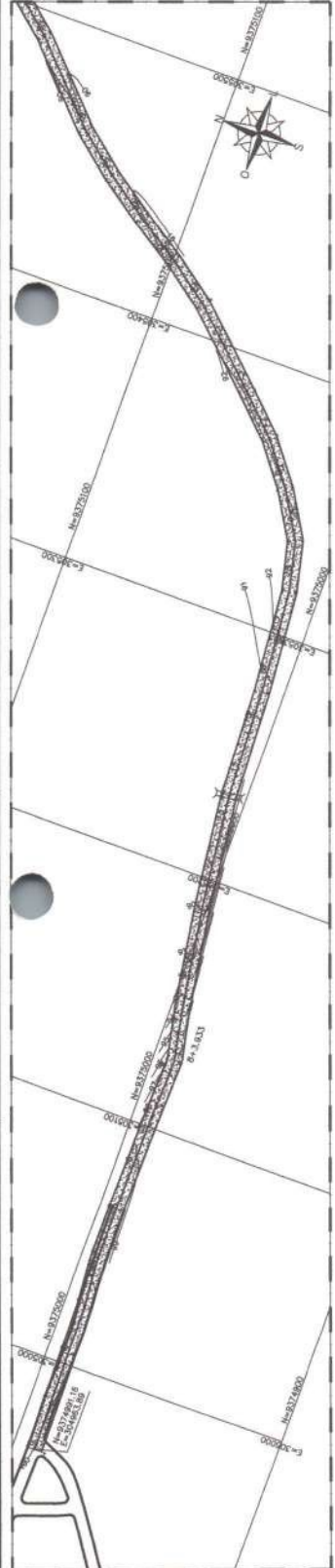
**Prefeito: JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO  
NETO  
Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE**



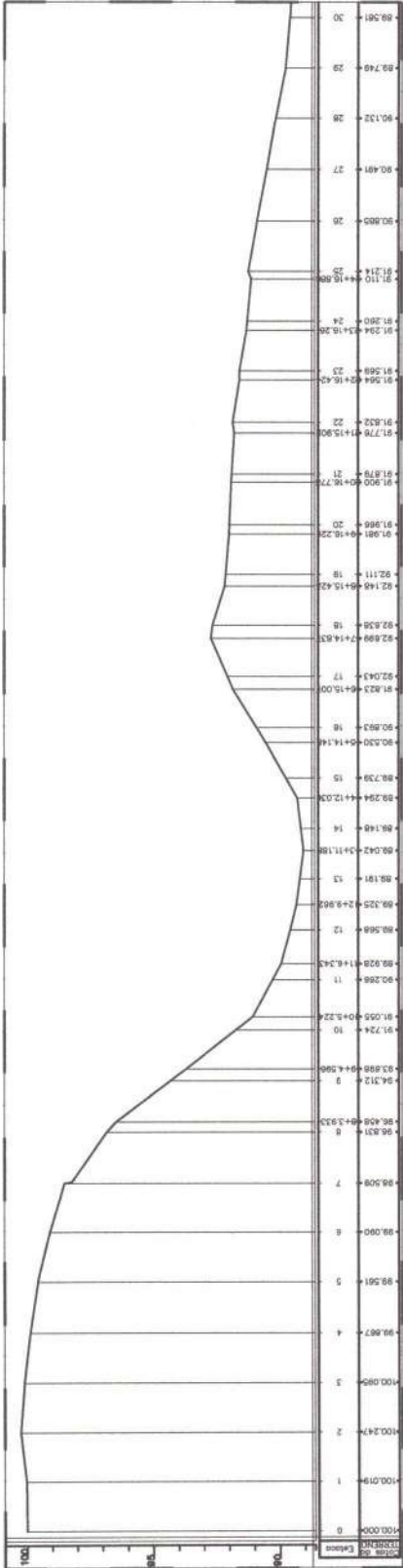
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIZONTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVO ORIZONTE - CE**  
**ESTRADA CENTRAL DOS SALES AO MONTE ALEGRE**

PLANTA BAIXA  
 PERFIL LONGITUDINAL

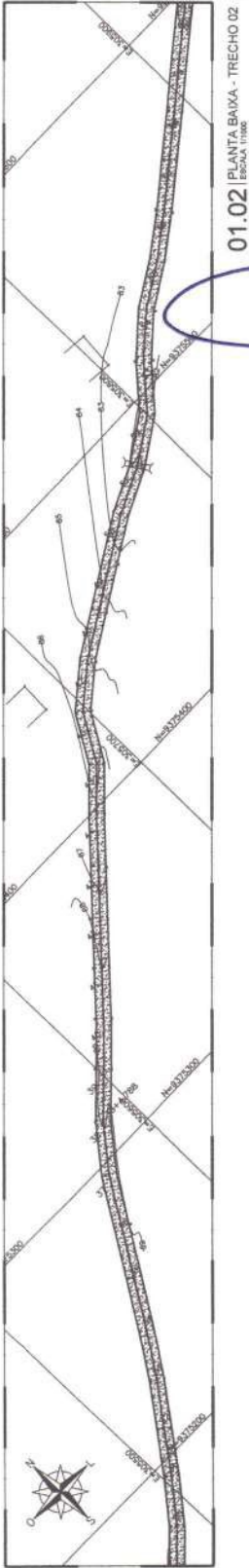
DATA: 01/04/2023  
 INICIADA: \_\_\_\_\_  
 FINALIZADA: \_\_\_\_\_



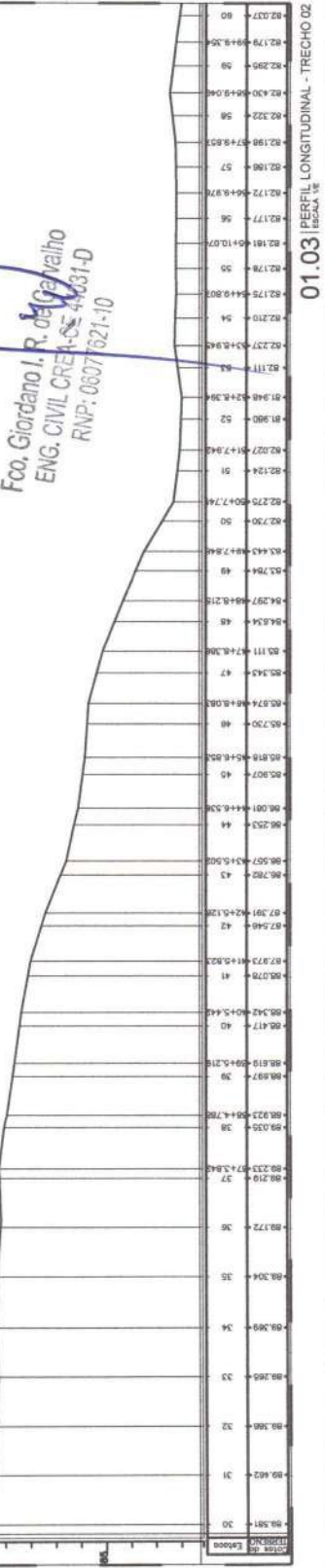
01.00 | PLANTA BAIXA - TRECHO 01  
 ESCALA: 1:1000



01.01 | PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 01  
 ESCALA: 1:50



01.02 | PLANTA BAIXA - TRECHO 02  
 ESCALA: 1:1000



01.03 | PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 02  
 ESCALA: 1:50

**Fco. Jordano J. R. de Carvalho**  
**ENG. CIVIL CREF-CE 4831-D**  
**RNP: 06071621-10**









ANEXO I

**01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).*

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

*(Planilha orçamentária).*

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*



P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

*Local e data*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
Comissão Permanente de Licitação  
Novo Oriente/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.012/2023**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE -CE, CONFORME PT - 1086221 - 78**, pelo Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.012/2023

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE -CE,  
CONFORME PT - 1086221 - 78.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, CONFORME PT - 1086221 - 78				

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.012/2023 Processo nº 05.012/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.012/2023** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE -CE, CONFORME PT - 1086221 - 78**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.26.782.1801.1.009 - Const. e Requal. de estradas e modernização de vias públicas; ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO nº 44.90.51.00/44.90.51.99 e Fonte de Recurso 1700000000 - Outros Convênios da União.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE



INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Novo Oriente/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



Nome:  
CPF/MF

ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.012/2023**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)